



**PORTARIA Nº 075, de 18 de março de 2020.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o art. 10, do Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR** o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de acompanhar e avaliar, no âmbito do Município de João Alfredo, questões inerentes ao contexto epidemiológico decorrente pandemia, respeitando as diretrizes dos Órgãos Públicos competentes no ~~trato~~ do assunto.



**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) a ser composto pelas Secretarias e Órgãos da Administração Direta da Prefeitura de João Alfredo:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- André Luís Aguiar de Lima - Coordenador;
- Márcia Maria de Almeida Campos Diôgo de Andrade - Membro;
- Anna Karina Souto Gomes da Silva – Membro;
- Dionese Mendes Lima de Athayde – Membro;
- Pollyanna da Rocha Pinho – Membro;
- Janaína Muniz Alves – Membro;
- Maria Jerlânia da Silva Vieira – Membro.

**II - Representantes do Gabinete da Prefeita**

- Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar – Membro;
- Cícero Marison Flor Melo - Membro
- Jhonata Diógenes Henrique de Andrade Lima – Membro;
- Severino Lúcio Barbosa - Membro

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

- Josevaldo José de Santana – Membro;
- José André de Souza Lemos – Membro;

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

- José Waldeibson Cavalcanti dos Santos – Membro

**V - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

- Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira – Membro;
- Marta Maria Nemésio Duarte – Membro;
- Fábria Regina Natal Cavalcanti – Membro;
- Anielle Kaline de Andrade – Membro;
- Maria Aparecida de Lucena Duarte – Membro;
- Maria Betânia dos Santos Silva Rodrigues – Membro.

**VI - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

- Alessandra Santos e Silva – Membro;
- José Carlos Soares Ribeiro – Membro;
- Marcos José de Lima Costa – Membro;
- Juciane Andreza de Lima Souza – Membro;
- Gilda Rodrigues de Arruda Silva – Membro;
- Maria Sandra Pereira – Membro;
- Ivanildo Barbosa de Lima – Membro;
- José Domingos Pereira – Membro.

**VII - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**

- Severino Moacyr Ferreira dos Santos – Membro

**VIII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

- Severino Justino de Souza Neto – Membro

*Handwritten signature*



**IX - Representante da Secretaria Especial da Mulher**

- Josiane da Silva Nascimento – Membro

**Art. 3º** - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

**Art. 4º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 18 de março de 2020.

  
Maria Sebastiana da Conceição  
**PREFEITA**